MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

LEI Nº 17, DE 27 DE AGÔSTO DE 1.971

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho e dá outras providências.

DR. ODACIR SOARES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Pôrto Velho, no uso das atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pôrto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam majorados em vinte por cento (20%), a partir de 1º de Setembro de 1.971, os níveis, símbolos e valores de vencimentos-bases dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pôrto Velho.

Parágrafo Único - O aumento de que trata êste artigo obedecerá ao critério estabelecido pelas tabelas anexas, no que se refere a níveis e símbolos existentes no Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura e no Quadro do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Ficam majorados em vinte por cento (20%), os proventos dos funcionários aposentados no Quadro Único dos Funcionários desta Prefeitura, de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O salário-família passará a ser pago na base de Cr$19,00 (DEZENOVE CRUZEIROS) mensais, por dependente.

Art. 4º - Os proventos dos funcionários colocados em disponibilidade pelo Decreto-Lei Municipal nº 455, de 29 de setembro de 1.969, serão calculados sôbre os valores dos níveis estabelecidos pela Lei nº02, de 05 de março de 1.970, acrescidos de vinte por cento (20%).

Transporta.....

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas com os recursos orçamentários previstos na Lei nº 08, de 21 de janeiro de 1.971, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.971.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Odacir Soares Rodrigues -
PREFEITO MUNICIPAL

- Moacir Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO

- Haroldo Cristovam Teixeira Leite -
DIRETOR DE FINANÇAS

- Deusdedith Sales da Paz -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

- Eduardo Lima e Silva -
DIRETOR DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

TABELA I

Lei Municipal nº 17, de 27 de agôsto de 1.971.

(QUADRO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO)

CARGOS, EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo 6-C	1	Cr$ 1.200,00
-"- 7-C	7	-"- 1.135,00
-"- 8-C	1	-"- 1.071,00
-"- 10-C	1	-"- 977,00
	10	

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Símbolo 4-F	9	Cr$ 964,00
-"- 9-F	1	-"- 682,00
-"- 14-F	1	-"- 492,00
	11	

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Nível 21	1	Cr$ 946,00
-"- 20	1	-"- 870,00
-"- 16	9	-"- 609,00
-"- 15	1	-"- 565,00
-"- 14	14	-"- 518,00
-"- 13	9	-"- 480,00
-"- 12	14	-"- 445,00
-"- 11	12	-"- 412,00
-"- 10	10	-"- 378,00
-"- 9	10	-"- 345,00
-"- 8	35	-"- 314,00
-"- 7	10	-"- 285,00
-"- 6	2	-"- 264,00
-"- 5	8	-"- 248,00
-"- 1	2	-"- 189,00
	138	

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

TABELA II

Lei Municipal nº 17, de 27 de agôsto de 1.971.

(QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO)

CARGOS, EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Símbolo 7-C	1	Cr$ 1.135,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Símbolo 4-F	3	Cr$ 964,00